



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**DECRETO Nº 9.565**

**Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.164.947,74 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2.03.05.26.782.0001.2.0032-2.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ----- R\$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 23.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 23.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.05.00.12.122.0002.2.0046-2.576.001 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 9.544,47

2.05.00.12.122.0002.2.0046-2.576.001 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 10.089,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 19.633,47

Total da Unidade 05 ----- R\$ 19.633,47

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC ----- R\$ 5.122.314,27

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.122.314,27

Total da Unidade 06 ----- R\$ 5.122.314,27

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**DECRETO Nº 9.565**  
**Folha 02**

Total da Instituição 02 ----- R\$ 5.164.947,74

Total Geral Acrescido ----- R\$ 5.164.947,74

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de março de 2024.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo

**Élson de Souza Filho**  
Diretor de Contabilidade